



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88

AUTÓGRAFO N° 008/2021.

PROJETO DE LEI N° 002/2021 DO LEGISLATIVO

APROVADO
Em 26/03/2021
[Assinatura]
Presidente

ESTABELECE AS IGREJAS E OS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADE ESSENCIAL EM PERÍODOS DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - EMENDA MODIFICATIVA N° 001/2021

Parágrafo Único - Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, sendo mantido o antedimento presencial em tais locais.

Art. 2° - EMENDA MODIFICATIVA N° 001/2021

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaiara - CE, 26 de março de 2021

[Assinatura]
Francisco Eliseu Moreira Filho
PRESIDENTE